




VOCÊ SABIA QUE ATRAVÉS DO ATENDIMENTO VIRTUAL DO CAC, FEITO PELO WHATSAPP, O CIDADÃO PODE FAZER SEU CURRÍCULO ONLINE?

 (31) 98872-2370

O cidadão pode fazer seu currículo utilizando o formulário online disponibilizado pelo Atendimento Virtual do CAC na opção nº "6", preenchendo com seus dados, e recebê-lo no e-mail cadastrado para imprimir em casa ou solicitar a impressão no CAC.

O Atendimento Virtual do CAC tem por finalidade facilitar a vida do cidadão, oferecendo informações de forma mais clara e rápida, à distância, sem ser preciso sair de casa, principalmente em tempos de pandemia. Quando necessário, o cidadão é direcionado para um atendente realizar serviços que podem ser feitos à distância, tais como Cartão do Sus, Ouvidoria e outros.

Mais informações, entre em contato com o CAC através do Whatsapp:

(31) 98872-2370 ou do fixo: **37692835**.

TELEFONE DOS GABINETES DOS VEREADORES

VEREADOR ANDRÉ MENEZES - 3769 8111

VEREADOR PASTOR ANGELINO - 3761 0401

VEREADOR DAMIRES RINARILLY - 3769 8120

VEREADOR ERIVELTON JAYME - 3769 8108

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO - 3769 8112

VEREADOR GIUSEPPE LAPORTE - 37698106

VEREADOR JOÃO PAULO - 3769 8117

VEREADOR VADO SILVA - 3769 8134

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO - 3769 8110

VEREADOR PEDRO AMÉRICO - 3769 8107

VEREADOR RENATO PELÉ - 3769 8115

VEREADOR SANDRO JOSÉ - 3769 8116

VEREADOR FERNANDO BANDEIRA - 3769 8118



Fique por dentro:
É Lei!

Foi sancionada e encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 6.080, de 20 de dezembro de 2021, que "Institui no Município de Conselheiro Lafaiete o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível ou oculta". O colar de Girassol, conforme descrito na referida Lei, trata-se de uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis.

De acordo com a Lei nº 6.080, considera-se pessoa com deficiência oculta ou não visível "aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, seja ela de natureza mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

O uso do Colar de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais. Contudo, aqueles que optarem pelo seu uso terão assegurados os direitos à atenção especial necessária, garantindo seu atendimento prioritário e mais humanizado.

De acordo com o autor do Projeto de Lei que deu origem à Lei Municipal nº 6.080, "pessoas com deficiências ocultas como autismo, transtorno de déficit de atenção (TDA), transtornos ligados à demência, doença de crohn, colite ulcerosa, bem como aqueles que sofrem de fobias extremas, têm dificuldade de se manter por muito tempo em determinados locais, gerando tensão e nervosismo aos mesmos e seus familiares. Medidas como o uso do colar de girassol têm sido adotadas a fim de minimizar a angústia desses deficientes, que por vezes passam por constrangimentos em espaços públicos, como aeroportos, pontos turísticos, rodoviárias, supermercados etc. Sendo assim, o objetivo da referida Lei é conscientizar cada vez mais os servidores e funcionários desses estabelecimentos acima citados, que a pessoa portadora do colar necessita de atenção especial, sem precisar maiores explicações e justificativas já que a deficiência se faz oculta".

Acesse a Lei Municipal nº 6.080, de 20 de dezembro de 2020, na íntegra no site da Câmara Municipal.

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO
PODER LEGISLATIVO: PÁGINA 4**

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **B & G CONSTRUÇÕES LIMITADA - ME**, representada pelo seu representante legal, Senhor Gélcio Gonçalves, portador do Documento de Identidade nº MG - 1.822.458 e do CPF nº 374.874.266-53, com sede na Rua Waldemar José da Costa, nº 123, Bairro Pinheiros, na cidade de Cristiano Ottoni, Estado de Minas Gerais, CEP 36426-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.864.704/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 085/2020, celebraram o Contrato Administrativo nº 009/2021, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fornecimento de mão-de-obra e todas as ferramentas necessárias à completa execução deste objeto. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 de janeiro de 2022 e término em 11 de janeiro de 2023. Valor estimado: R\$ 39.945,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **DUPLICAR COPIADORA EIRELI**, representada pelo seu representante legal, Senhor Hermes Antunes Camargos, portador do documento de identidade nº MG – 1.469.027 e do CPF nº 355.334.476-87, com sede na Rua José Nicolau de Queiroz, nº 199, Loja 01, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-073, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.801.452/0001-14, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 058/2020, celebraram o Contrato Administrativo nº 011/2021, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação de serviços de reprodução de documentos (cópias xerográficas), encadernação e plotagem para atender às necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 de janeiro de 2022 e término em 11 de janeiro de 2023. Valor estimado: R\$ 22.192,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **OI MÓVEL S.A.**, representada pelo seu representante legal, Senhor **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA**, brasileiro, Executivo de Negócios, portador do Documento de Identidade nº MG-3.085.788, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 561.967.176-34 e **RAVAN DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, Gerente de Vendas Corporativo, portador do Documento de Identidade nº MG – 4.344.573, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 850.209.746-68, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03 – Bloco A, S/nº – Térreo, Edifício Telefônica, Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70713-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 057/2020, celebraram o Contrato Administrativo nº 012/2021, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação de serviços de Link Dedicado de Internet, vencedora do Item 01 - Link dedicado de 50Mbps. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 de janeiro de 2022 e término em 11 de janeiro de 2023. Valor estimado: R\$ 43.587,24 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, representada pelo seu representante legal, Senhor Sergino Magalhães de Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG-706.772, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 219.997.326-34, com sede na Rua Tiro, nº 13, Bairro São Salvador, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30881-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.288.485/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 044/2021, celebraram o Contrato Administrativo nº 035/2021, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação de serviços de diagramação e impressão do "Jornal do Legislativo" para atender às necessidades da Câmara Municipal. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 de janeiro de 2022 e término em 11 de janeiro de 2023. Valor estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa, doravante denominada simplesmente de

CONTRATANTE e a Empresa **CENARIO ENGENHARIA LTDA.**, representada pelo seu representante legal, Senhor Lucas Samuel Barbosa Sacramento, portador do Documento de Identidade nº MG – 15.427.734 e do CPF nº 095.214.386-06, com sede na Rua Lafersa, nº 756, Bairro Siderurgia, na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, CEP 36420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.332.712/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 069/2020, celebraram o Contrato Administrativo nº 001/2021, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação de serviços de filmagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 de janeiro de 2022 e término em 11 de janeiro de 2023. Valor estimado: R\$ 59.618,81 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa para atendimento às necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete durante o exercício de 2022, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo no 011/2022, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **OIS/A, em recuperação judicial**
 CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
 ENDEREÇO: Rua do Lavradio, no 71 – 2º andar - Centro
 Rio de Janeiro - RJ – CEP 22230-070

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	
Órgão.....	1 - PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01 - CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01 - Legislativa
Sub-Função.....	031 - Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.1118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 14.968,32 (catorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, a ser empenhada sob a forma de empenho por estimativa, cujo objeto é a contratação do pagamento das taxas bancárias durante o exercício de 2022 junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, estabelecimento bancário onde a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete mantém sua movimentação financeira, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo no 009/2022, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
 CNPJ/CPF: 00.360.305/0002-04
 ENDEREÇO: Rua Dr. Melo Viana, no 65 – Centro –
 Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-070

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – 31ª LEGISLATURA

Presidente: Oswaldo Alves Barbosa
Vice-Presidente: Erivelton Martins Jayme da Silva
1º Secretário: Sandro José dos Santos
2º Secretário: João Paulo Fernandes Resende
1º Tesoureiro: Eustáquio Cândido da Silva
2º Tesoureiro: Renato Gonzaga de Melo

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Jornal do Legislativo: Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Écia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial
 Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG.

CEP 36400-067 Tel.: (31) 3769-8104

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares

Impressão: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa
 Classif. Orçamentária.....: 0013.1118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, a ser empenhada sob a forma de empenho por estimativa, cujo objeto é a contratação de empresa para publicação dos editais de licitação e outros documentos da Câmara Municipal em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais, durante o exercício de 2022, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo no 010/2022, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI
 CNPJ/CPF: 18.553.210/0001-72

ENDEREÇO: Rua Henrique Horta, no 300 - Bairro Planalto -
 Belo Horizonte - MG - CEP 31720-400

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa
 Classif. Orçamentária.....: 0013.1118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, para o fornecimento de energia elétrica para uso no prédio da Câmara Municipal durante o exercício de 2022, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes)", e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo no 004/2022, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

CNPJ/CPF: 17.155.730/0001-64

ENDEREÇO: Avenida Professor Manoel Martins, no 345 - Centro -
 Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36400-110

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa
 Classif. Orçamentária.....: 0013.1118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - MG, para o fornecimento de água e captação de esgotos para a Câmara Municipal durante o exercício de 2022, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes)", e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo no 005/2022, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - MG

CNPJ/CPF: 17.281.106/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Professor Manoel Martins, no 303 - Centro -
 Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36400-110

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa
 Classif. Orçamentária.....: 0013.1118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento ao ECAD de valor referente a direito autoral, decorrente da execução do Hino Nacional Brasileiro e de música ambiente, ao vivo, de diversos autores, durante as sessões solenes da Câmara Municipal que ocorrerão no de 2022, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes)", e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo no 006/2022, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD.

CNPJ/CPF: 00.474.973/0001-62

ENDEREÇO: Rua Guilhermina Guinle, no 207 - Bairro Botafogo
 Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-060

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa
 Classif. Orçamentária.....: 0013.1118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, para a prestação dos serviços de postagem das correspondências da Câmara Municipal durante o exercício de 2022, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca,

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo no 007/2022, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT**
CNPJ/CPF: 34.028.316/0001-03
ENDEREÇO: Rua Dias de Souza, no 81 – Centro –
 Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-080

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa
 Classif. Orçamentária.....: 0013.1118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para a prestação de serviços de publicação dos editais de licitação da Câmara Municipal durante o exercício de 2022, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes)”, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo no 008/2022, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**
CNPJ/CPF: 17.404.302/0001-28
ENDEREÇO: Avenida Augusto de Lima, no 270 – Centro
 Belo Horizonte - MG – CEP 30190-001

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa
 Classif. Orçamentária.....: 0013.1118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 004/2022, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 005/2022, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 006/2022, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 007/2022, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 008/2022, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
 - Presidente da Câmara -

/GCT/